



Ordem de Serviço:	Processo PAE nº. 2023/234603 - Memorando nº. 01/2023 - GEAUD/AGE	
Processo(s)/Referência:	Processo PAE nº. 2023/154090 - Oficio nº 160/2023 - PRESI/HEMOPA	
Assunto:	Relatório de Monitoramento / Prestação de Contas Anual de Gestão (2022)	
Interessado:	Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA	
Responsável:	Amanda Carvalho Barbosa Campelo	
Data:	08/março/2023	

#### 1. RESUMO

A presente ação de controle tem como base o art. 46, §2°, da Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril de 2012, o item 25 do Anexo I da Resolução TCE nº. 18.975/2017, o art. 34, II, do Decreto Estadual nº. 2.767, de 21 de novembro de 2022, o art. 5°, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, as disposições da Instrução Normativa AGE nº. 04, de 13 de dezembro de 2022, e a Recomendação nº. 7 da Resolução TCE nº. 19.285/2021.

Além disso, este relatório de monitoramento trata da verificação das informações prestadas pela Unidade de Controle Interno da entidade monitorada, de acordo com as disposições da Instrução Normativa AGE nº. 04/2022, relacionadas a seguinte entidade, como segue:

Quadro 1.1 – Objeto do monitoramento.

Órgão/Entidade	Unidade Gestora
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do	620201 (HEMOPA)
Pará - HEMOPA	·

### 2. REGISTRO DAS CONFORMIDADES NO SIAFEM

2.1. Com base nas telas de consulta ao sistema SIAFEM constantes no Anexo I deste relatório, são apresentadas as informações a seguir.

Quadro 2.1 – Demonstrativo da Conformidade da unidade gestora 620201 (HEMOPA) "sem conformidade".

UG	MÊS	DIA SEM REGISTRO DE CONFORMIDADE ? (SIM / NÃO)	DIAS DO MÊS SEM CONFORMIDADES (SE FOR O CASO)	QUANTIDADE DE DIAS SEM CONFORMIDADE NO MÊS
	jan/2022	Não	-	-
620201 (HEMOPA)	fev/2022	Não	-	-
	mar/2022	Não	-	-
	abr/2022	Não	-	-
	mai/2022	Não	-	-
	jun/2022	Não	-	-
	jul/2022	Não	-	-
	ago/2022	Não	-	-





	set/2022	Não	-	-
	out/2022	Não	-	-
	nov/2022	Não	-	-
	dez/2022	Não	-	-
TOTAL DIAS SEM CONFORMIDADE (2022)			-	

Fonte: Consulta realizada em 17/02/2023 no SIAFEM/2022.

Quadro 2.2 - Demonstrativo da Conformidade da unidade gestora 620201 (HEMOPA), "com restrição".

UG	MÊS	DIA COM RESTRIÇÃO ? (SIM/NÃO)	DIAS DO MÊS COM RESTRIÇÃO (SE FOR O CASO)	QUANTIDADE DE DIAS COM RESTRIÇÃO NO MÊS
	jan/2022	Não	-	-
620201 (HEMOPA)	fev/2022	Não	-	-
	mar/2022	Não	-	-
	abr/2022	Não	-	-
	mai/2022	Não	-	-
	jun/2022	Não	-	-
	jul/2022	Não	-	-
	ago/2022	Não	-	-
	set/2022	Não	-	-
	out/2022	Não	-	-
	nov/2022	Não	-	
	dez/2022	Não	-	-
	TOTAL DIAS	-		

Fonte: Consulta realizada em 17/02/2023 no SIAFEM/2022.

Quadro 2.3 – Conformidade Com Restrição da unidade gestora 620201 (HEMOPA),

G	MÊS	SÍNTESE DA(S) PRINCIPAL(IS) CAUSA(S) DE CONFORMIDADE COM RESTRIÇÃO
	jan/2022	-
	fev/2022	-
620201 (HEMOPA)	mar/2022	-
	abr/2022	-
	mai/2022	-
	jun/2022	-
	jul/2022	-
	ago/2022	-
	set/2022	-
	out/2022	-
	nov/2022	-
Franks Committee and in	dez/2022	-

Fonte: Consulta realizada em 17/02/2023 no SIAFEM/2022.





Com base em consulta ao sistema SIAFEM/2022, observa-se que não ocorreram dias sem registro de conformidade e não ocorreram dias com registro de restrição, na Unidade Gestora 620201 – HEMOPA.

# 3. DAS RECOMENDAÇÕES EXARADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021

No Relatório de Monitoramento de 2021, não foram feitas recomendações a Unidade Gestora.

#### 4. ATENDIMENTO DA IN AGE nº. 04/2022

Neste tópico foi avaliado se a documentação encaminhada à AGE pela unidade gestora atende ao art. 4°, §1°, incisos de I a III da Instrução Normativa AGE n°. 04/2022, conforme segue:

Instrução Normativa AGE nº. 04/2022

(...)

Art. 4°. As Unidades Jurisdicionadas do Poder Executivo Estadual deverão encaminhar oficio à Auditoria-Geral do Estado solicitando a emissão do Relatório e do Parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, que comporão a Prestação de Contas Anual de Gestão do órgão/entidade requisitante.

§1°. Deverão ser encaminhados à Auditoria-Geral do Estado, juntamente com o oficio de que trata o caput, os seguintes documentos:

I – Cópias do Relatório e do Parecer da Unidade de Controle Interno da Unidade Jurisdicionada, de que trata o item 23 do Anexo I da Resolução TCE nº 18.975;

II – Cópia do rol de responsáveis previsto no item 16 do ANEXO I da Resolução TCE N°. 18.975; e

III - Cópias da Declaração de Regularidade do Inventário do Estoque e da Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes de que trata o art. 21, §2°, do Decreto Estadual n°. 2.767, de 21 de novembro de 2022.

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA encaminhou sua documentação por meio do processo PAE nº 2023/154090.

Quanto ao Relatório Anual da Unidade de Controle Interno, o art. 5°, incisos de I a V, da IN AGE N°. 04/2022 determinam o mínimo de informações necessárias no relatório, conforme segue:

Art. 5°. O Relatório da Unidade de Controle Interno da Unidade Jurisdicionada de que trata o art. 4°, §1°, I, deverá conter, no mínimo, informações sobre:

I — quantitativo de pessoal lotado na Unidade de Controle Interno, informando a portaria de designação dos servidores, o cargo, a função, vínculo funcional e respectiva formação;

II – forma de atuação da Unidade de Controle Interno diante do fluxo de processos para a verificação e registro da conformidade dos atos de gestão, as atividades realizadas, áreas de gestão verificadas e procedimentos utilizados;

III – razões que resultaram na ocorrência de dias sem registro de conformidade no SIAFEM após o encerramento do exercício de 2022, quando for o caso;

IV- as medidas adotadas pela Unidade de Controle Interno e pela gestão da Unidade Jurisdicionada referentes aos registros de conformidade "COM RESTRIÇÃO" no SIAFEM, quando for o caso;

V-a ocorrência ou não, devidamente comprovada, de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao Erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.





O Relatório do Controle Interno apresentado pela Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA está de acordo com o disposto nos incisos I a V do art. 5º da IN AGE nº. 04/2022.

O HEMOPA disponibilizou em seu sítio eletrônico na Internet (<a href="http://www.hemopa.pa.gov.br/site/wp-content/uploads/2023/03/Relatorio\_Gestao\_HEMOPA\_2022.pdf">http://www.hemopa.pa.gov.br/site/wp-content/uploads/2023/03/Relatorio\_Gestao\_HEMOPA\_2022.pdf</a>) o Relatório de Desempenho da Gestão do exercício de 2022 de que trata o item 17 do ANEXO I da Resolução TCE nº. 18.975, em consonância com o disposto no art. 8º da IN AGE nº. 04/2022.

# 5. ATUAÇÃO DA UCI PARA REGISTRO DA CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO

Em seu Relatório, o controle interno informa que analisa os processos por meio dos critérios de **amostragem**, utilizando-se dos testes de observância e substantivo e registra as conformidades de acordo com a Portaria AGE nº. 122/2008. Como parte da Conformidade Diária dos processos, o responsável pelo controle interno informou que as manifestações da (o) UCI/APC(s) para subsidiar o procedimento de Conformidade Diária ocorreram com a utilização de *check-list* de verificação ou equivalente, anexando-as ao processo analisado.

Relatou a UCI, quanto ao recebimento dos processos administrativos para análise e realização do procedimento de Conformidade Diária, que o fluxo ocorreu de conformidade com a Portaria AGE Nº 122/2008, uma vez que **todos** processos foram encaminhados pelos Responsáveis pelo Setor Financeiro ou Setores equivalentes.

Informa, ainda, que a Conformidade Diária dos processos, objetivando a certificação dos registros dos Atos e Fatos de execução Orçamentária, Financeira, Operacional e Patrimonial foi realizada de **forma satisfatória** pela UCI, após a devida análise dos processos respectivos conforme estabelecido na Portaria AGE nº 122/2008.

As afirmações estão condizentes com os registros de conformidades diárias realizadas ao longo do exercício de 2022.

## 6. IRREGULARIDADE COM DANO AO ERÁRIO

Neste ponto, não foram observados registro de conformidades no SIAFEM2022 "com restrição" que indicassem a possibilidade da ocorrência de dano ao erário.

O responsável pelo controle interno da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA informou que não houve caso de irregularidade devidamente comprovada, de ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao Erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.





#### 7. RECURSOS HUMANOS DA UCI

A Unidade de Controle Interno da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA possui 02 (dois) servidores, sendo 01 (uma) estatutária não estável e 1 (um) efetivo. Essa condição foi considerada adequada e satisfatória para a realização dos trabalhos.

De fato, a considerar que durante o exercício de 2022 as conformidades foram registradas em sua plenitude, considera-se que a unidade tem condições de atender as demandas atuais com o quadro disponível, atendendo dessa forma a Portaria AGE nº. 122/2008.

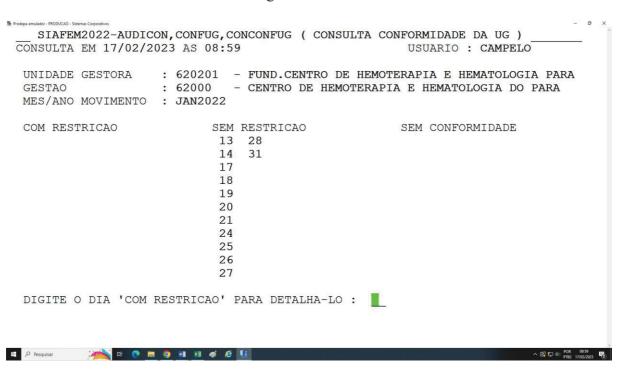
Belém, 08 de março de 2023.

# Amanda Carvalho Barbosa Campelo

Auditora de Finanças e Controle Matrícula – 57188589/2

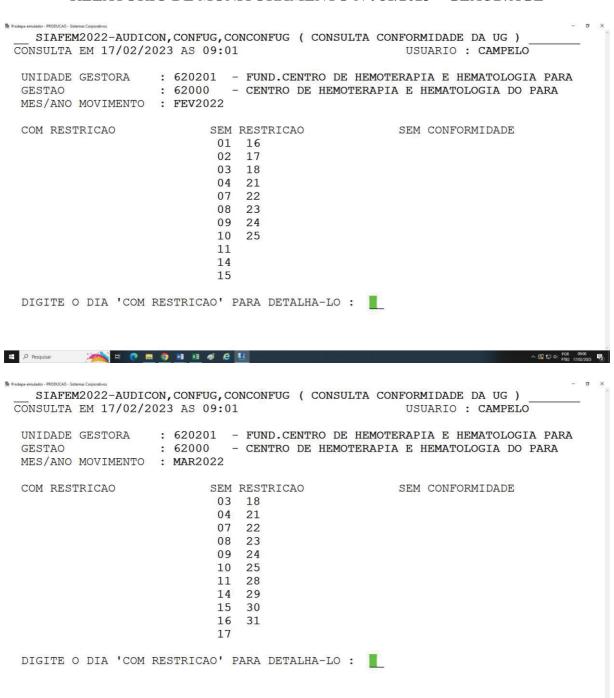
# ANEXO I

Telas de registro de conformidade da UG: 620201 - Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia Do Pará/HEMOPA





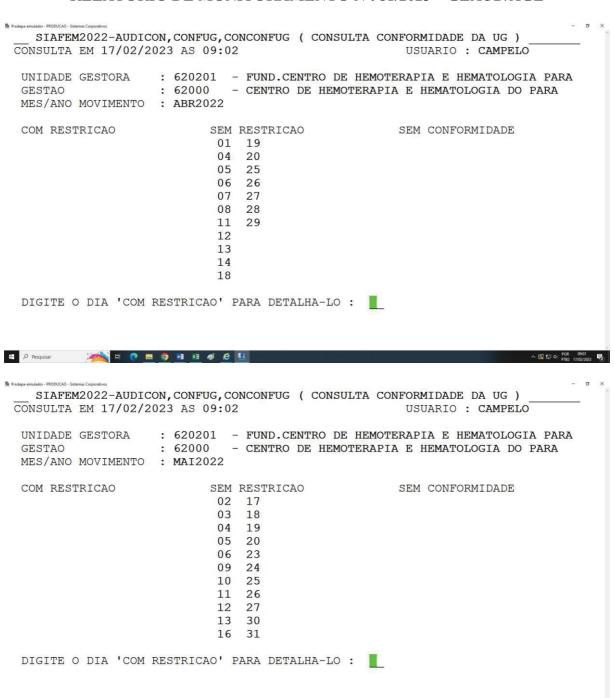




🗯 🗈 🖪 🧿 🔞 🗷 🗳 🤗 🔙



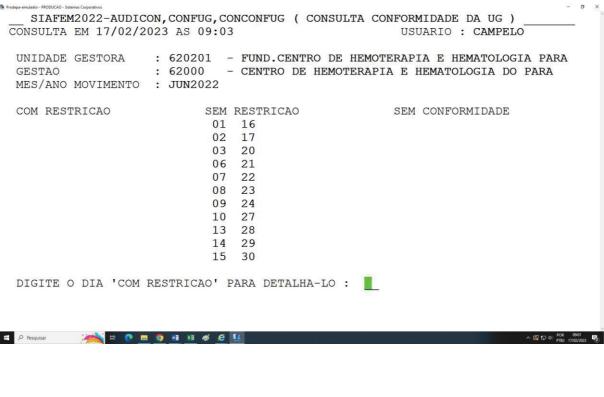


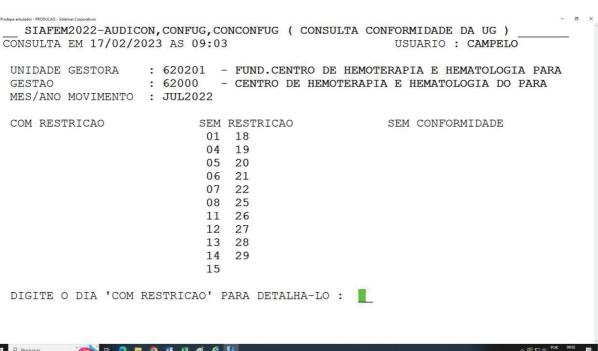


🗯 🗈 👩 🛤 🕬 🗷 🕬 🤌



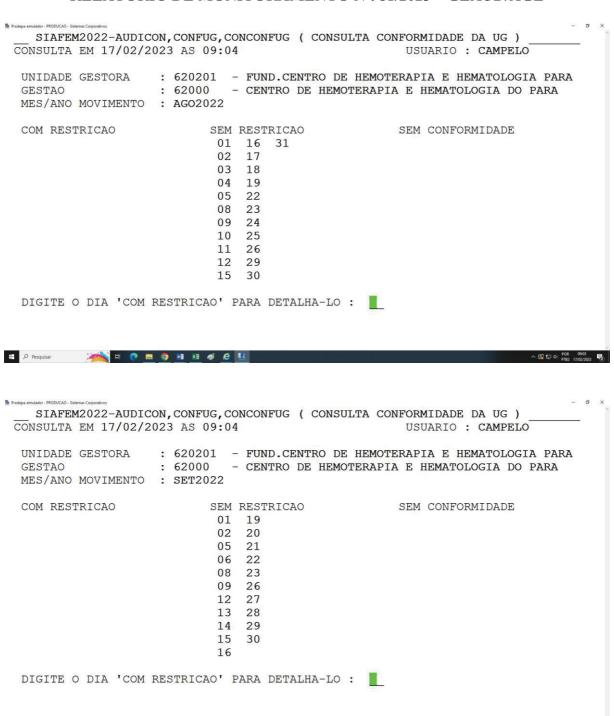






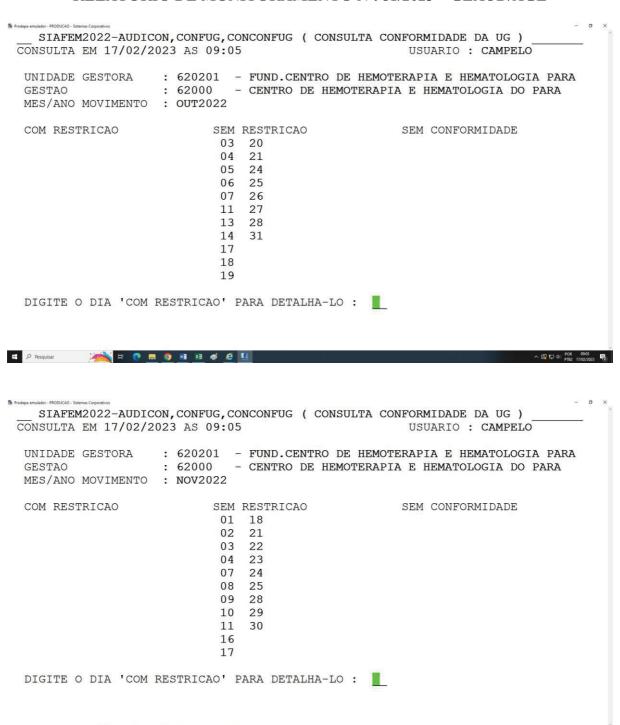






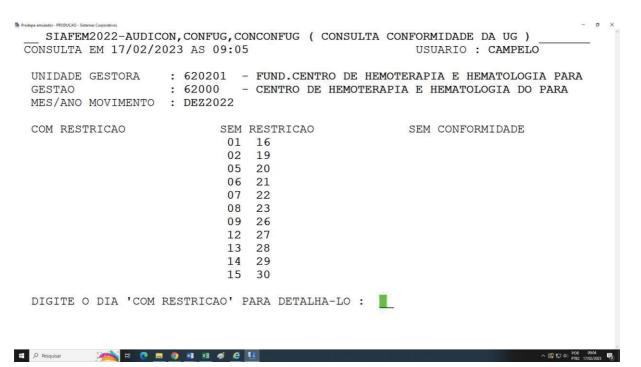
















#### PARECER ANUAL DE CONTAS AGE N°. 81/2023 – HEMOPA

Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2022

Ordem de Serviço:	Memorando nº. 01/2023–GEAUD/AGE (Prot. 2023/234603)	
Processo(s)/Referência:	Processo PAE nº. 2023/154090 - Oficio nº 160/2023 - PRESI/HEMOPA	
Assunto:	Prestação de Contas Anual de Gestão referente ao exercício de 2022	
Interessado:	Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA	
Unidade Responsável:	Gerência Técnica de Auditoria - GEAUD	
Responsável:	Amanda Carvalho Barbosa Campelo	
Data:	08/março/2023	

# 1 – DA IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERESSADO

Nome/Sigla do Órgão/Entidade	Código/Sigla da(s) Unidade(s) Gestora(s)	
Fundação Centro de Hemoterapia e	620201 (HEMODA)	
Hematologia do Pará - HEMOPA	620201 (HEMOPA)	

#### 2 - DO RESUMO

Apresenta-se o presente Parecer em atendimento às disposições do art. 46, §2°, da Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril de 2012, do item 25 do Anexo I da Resolução TCE nº. 18.975/2017, do art. 34, II, do Decreto Estadual nº. 2.767, de 21 de novembro de 2022, e do art. 11 da Instrução Normativa AGE nº. 04, de 13 de dezembro de 2022.

A Ordem de Serviço definindo escopo e procedimentos deste trabalho foi formalizada por meio do Memorando nº. 01/2023–GEAUD/AGE (prot. PAE nº. 2023/234603).

# 3 – DA ANÁLISE

## 3.1 – Da Base Legal dos Procedimentos Realizados

A Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, dispõe sobre o registro das conformidades a ser realizado pelos respectivos órgãos e entidades do Poder Executivo, assim como acerca do monitoramento a ser efetuado por parte da Auditoria Geral do Estado.

#### Lei Estadual nº 6.176/1998

Art. 2° Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Sistema de Controle Interno, organizado e integrado da seguinte forma: (...)

VI - os servidores na função de **Agentes Públicos de Controle** serão **responsáveis** pela análise da prestação de contras e pelos **registros das conformidades** dos atos e fatos ocorridos nos respectivos órgãos e entidades da administração pública estadual





#### PARECER ANUAL DE CONTAS AGE N°. 81/2023 – HEMOPA

Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2022

sob sua competência, **conforme dispuser normativamente a Auditoria-Geral** do Estado;

(...)

Art. 5° São funções básicas da **Auditoria-Geral do Estado**, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo: (...)

VIII - analisar a eficiência dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, operacionais, de pessoal e demais sistemas administrativos dos órgãos e entidades auditadas, **fazendo**, inclusive, **o monitoramento do registro das conformidades diárias**, realizado pelos Agentes Públicos de Controle, sob orientação permanente do órgão central do Sistema de Controle Interno; (grifo nosso)

Em conformidade com o disposto no art. 2°, VI, da Lei Estadual nº 6.176/1998, a Auditoria Geral do Estado normatizou os procedimentos para registro das conformidades por meio da Portaria AGE nº 122/2008, de 04 de agosto de 2008.

### Portaria AGE nº 122/2008

Art. 1º A Conformidade dos Registros de Gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFEM e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

Art. 2º A Conformidade dos Registros de Gestão tem como finalidade:

I - verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora Executora foram realizados em **observância às normas vigentes**; e

II - a existência de documentação que suporte as operações registradas. (grifo nosso)

Além disso, a Auditoria Geral definiu com a publicação da IN AGE nº. 04/2022 os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para solicitação de Relatório e Parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício de 2022.

#### 3.2 – Das Considerações

Considerando os fatos demonstrados no Relatório de Monitoramento nº. 81/2023-GEAUD/AGE (sequencial 8), inserido no prot. PAE nº. 2023/154090 o qual foi elaborado a partir de informações prestadas pela Unidade Jurisdicionada solicitante do presente Parecer Anual de Contas e do monitoramento do registro no SIAFEM das conformidades diárias relacionadas aos atos de gestão, relacionadas à certificação dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema SIAFEM e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações, conforme disposições da Portaria AGE Nº 122/2008, de 04 de agosto de 2008.

**Não foram** exaradas Recomendações à Unidade Jurisdicionada registradas no **Relatório de Monitoramento nº. 81/2023-GEAUD/AGE**.





## PARECER ANUAL DE CONTAS AGE Nº. 81/2023 – HEMOPA

Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2022

Não se constatou registros que indiquem a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.

Concluindo-se, portanto, de acordo com o escopo dos trabalhos realizados, que não se constatou elementos suficientes que possam caracterizar, em caráter conclusivo, grave irregularidade capaz de comprometer a aprovação das Contas de Gestão de 2022 da Unidade Jurisdicionada a que se refere o presente Parecer Anual de Contas.

É o Parecer.

Belém, 08 de março de 2023.

Amanda Carvalho Barbosa Campelo Auditora de Finanças e Controle Matrícula – 57188589/2

Identificador de autenticação: 1C16E79.272C.EE4.7D8EBB30AB4A1C98E4
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
N° do Protocolo: 2023/154090 Anexo/Sequencial: 9